

000037

LEI Nº 370, DE 1º DE AGOSTO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a construir um prédio para residência do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, mediante concorrência ou por administração própria, ou adquirir por compra, um prédio destinado à residência do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Ituiutaba, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A obra será executada de acordo com os projetos, orçamentos e especificações elaborados pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução das obras de que trata o art. 1º, correrão por conta de dotações a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Enquanto não se construir o prédio referido no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a locar um prédio, para residência do Dr. Juiz de Direito da Comarca, até a importância de quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00) mensais, a partir do mês de março de 1956.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00), para fazer face às despesas de aluguel no corrente ano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, a 1º de agosto de 1956

Antônio Sousa Martins
Prefeito Municipal

- Secretário -